



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 893, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que
o referido documento foi arquivado no PLACAR da
Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás
no dia 15/09/2023

“Altera o *Caput* do Art. 2º da Lei nº 869 de 18 de agosto de 2022 e dá outras providências.”

RESPOSTAVEL

A Prefeita do Município de Rio Quente, Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *Caput* do Art. 2º da Lei nº 869 de 18 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do Auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, creditado diretamente na folha de pagamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
PREFEITA